

LEI Nº 0.490, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, no lugar denominado Sambaíba, no distrito de Brejo do Amparo, mais uma unidade escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende, no próximo exercício, a importância necessária para fazer face às despesas decorrentes da criação de mais um cargo de Professor Rural.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**